

LEI Nº 827/2023

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autores: Antônio Alves Monteiro, Jeová Júnior de Oliveira Cavalcante, João Paulo Dum Nascimento e Manoel Pereira Ângelo.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VÁRIAS
RUAS LOCALIZADA NO BAIRRO NOSSA SENHORA
APARECIDA NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Penaforte (CE), no uso de suas atribuições constitucionais e legais vigentes, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Professora Edvanilde Alves Bringel**, a rua no sentido Norte/Sul no Bairro Nossa Senhora Aparecida, paralela à Rua José Ribeiro do Nascimento no lado Oeste, (Lateral da antiga Escola Vila Noá), com início na Avenida Maria Merivânia Ferreira Sampaio.

Art. 2º. Fica denominada de **Rua Luíza Maria de Oliveira (Duzinha)**, a rua no sentido Leste/Oeste no Bairro Nossa Senhora Aparecida, paralela à Avenida Maria Merivânia Ferreira Sampaio no lado Norte, com início na Rua Professora Francisca Edvanildes Alves Bringel, (casa de Cícera Professora).

Art. 3º. Fica denominada de **Travessa Antônio Sebastião de Noá**, a Rua no sentido Norte/Sul no Bairro Nossa Senhora Aparecida, a rua da Capela Santa Terezinha (Vila Noá), com início na Avenida Maria Merivânia Ferreira Sampaio.

Art. 4º Fica denominada de **Travessa Adelina Ferreira de Melo**, a rua no sentido Norte/Sul no Bairro Nossa Senhora Aparecida, paralela com a Travessa Antônio Sebastião de Noá, com início na Avenida Maria Merivânia Ferreira Sampaio e término na Rua Maria Leidimar de Lucena no lado do Leste.

Art. 5º. Fica denominada de **Rua Francisca Maria de Miranda (Dona Franciscinha)**, a rua no sentido Norte/Sul no Bairro Nossa Senhora Aparecida, paralela à Travessa Antônio Sebastião de Noá, no lado Oeste, com início na Avenida Maria Merivânia Ferreira Sampaio (Esquina de Demir e Iva Noá).

Art. 6º. Fica denominada de **Rua Florentino Lúcio de Barros (Seu Lô)**, a rua no sentido Leste/Oeste no Bairro Nossa Senhora Aparecida, paralela à Avenida Maria Merivânia Ferreira Sampaio no lado Norte, com início na Rua Eulália Balbina Alves, (Casa de Gislene de Dadá de Seu Lô).

Art. 7º Fica denominada de **Rua Antônio Lucas de Souza**, a rua no sentido Norte/Sul no Bairro Nossa Senhora Aparecida, paralela à Rua Eulália Balbina Alves no lado Leste, com início na Rua Florentino Lúcio de Barros, (Há duas casas novas).

Art. 8º Fica denominada de **Rua Maria Alves Ferreira**, a rua no sentido Norte/Sul no Bairro Nossa Senhora Aparecida, paralela à Rua Vitória Nazília Ferreira Dantas de Jesus no lado Leste, com início na Avenida Maria Merivânia Ferreira Sampaio (Esquina do Lava Jato).

Art. 9º Fica denominada de **Rua Joaquim Pereira Lima**, a rua no sentido Leste/Oeste no Bairro Nossa Senhora Aparecida, paralela à Avenida Maria Merivânia Ferreira Sampaio no lado Norte, com início na Rua Maria de Fátima Branco Oliveira nas proximidades do alinhamento da Rua Cândida Pereira Flor.

Art. 10º Fica denominada de **Rua Jeová Matias Cavalcante (Gel)**, a rua no sentido Leste/Oeste no Bairro Nossa Senhora Aparecida, paralela a Rua Manoel Valdivino Alves no lado do Sul, (casa próxima ao matadouro de Arnóbio Teixeira).

Art. 11º Fica denominada de **Rua Pedro Joaquim da Silva (Pedro Custódio)** a rua no sentido Norte/Sul no Bairro Nossa Senhora Aparecida, com início na Avenida Maria Merivânia Ferreira Sampaio do lado Leste (Esquina do Clube MVA).

Art. 12º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penaforte – Ceará, em 19 de dezembro de 2023.

RAFAEL FERREIRA ANGELO
Prefeito Municipal de Penaforte